



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4290/2016

Ementa

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 DESTINADO A AQUISIÇÃO POR MEIO DE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO ANEXO AO CEMITÉRIO LOCAL.

Data da Norma

15/06/2016

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 82/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.606, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Histórico de Alterações

Data da Norma

29/06/2016

Norma Relacionada

Lei Ordinária n° 4307/2016

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



LEI Nº 4.290, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a aquisição de terreno e a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015 destinado a aquisição por meio de compra ou desapropriação de um terreno anexo ao Cemitério local.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.606/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial, ou por compra e venda, a propriedade de área a ser destacada do terreno descrito e que é objeto da matrícula nº 29.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, consistente em um imóvel urbano, de propriedade de Edson Teixeira de Godoy — RG 4.104.940 e do CPF 660.354.788-49 e sua mulher Lourdes Ruiz de Godoy RG 3.980.558 e CPF 020.231.978-48, pelo valor de R\$ 207.333,33 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) abaixo especificado:

“UM TERRENO situado nesta cidade, no local denominado “Chácara Santo Antonio”, de Edson Teixeira de Godoy, com o seguinte perímetro e confrontações: “tem inicio no vértice 14-A, situado na Avenida Anchieta, na divisa com a Prefeitura Municipal de Ibitinga (ampliação do Cemitério Municipal) e segue com essa confrontação, com o rumo 45º 00' 00" NE e distância de 109,05 metros, até o vértice 01; daí, deflete à direita e segue com o rumo 47º 20' 47" SE e distância de 18,364 metros, até o vértice A, confrontando com Waldemar José da Silva; daí, deflete à direita e segue com o rumo 45º 00' 00" SW e distância de 109,337 metros, até o vértice B, confrontando com a área remanescente da Chácara Santo Antonio, com matrícula nº 29.540 de propriedade de Edson Teixeira de Godoy e s/m. Lourdes Ruiz Godoy; daí deflete à direita e segue com o rumo 45º 14' 03" NW e distância de 18,349 metros, confrontando com a Avenida Anchieta, até o vértice inicial de partida 14A encerrando uma área total de 2.000,00 metros quadrados.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 207.333,33 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado a aquisição de terreno para expansão de área para o Cemitério local, com a seguinte classificação orçamentária:





022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.122.0007.2415.0000 – Aquisição de Imóvel
(228) – 4.4.90.61.00 – 01.110.000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 207.333,33

Art. 3º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente com a seguinte classificação:

021000 SECRETARIA DA CULTURA

13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro
(228) - 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

021300 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.0260.2067.0000 – Manutenção do SERM
(284) - 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
17.512.0180.2439.0000 – Manutenção do Aterro Sanitário
(270) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 7.333,33

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0180.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins
(327) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51

Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br

CNPJ 45.321.460/0001-50